REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITAÚNA - MINAS GERAIS
***Anaximandro Lourenço Azevedo Feres* – Oficial de Registro**

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em meu poder e cartório, os livros de Registros e demais Papeis e verifiquei constar do Livro de Registro de Sociedades Civis, as fls.023, sob nO- 15, feito aos 10 de julho de 1.947, o registro de teor seguinte:- **ESTATUTOS TUPY FUTEBOL CLUBE**
ESTATUTOS CAPITULO I - DO TUPY FUTEBOL CLUBE E SEUS FINS
Art.1°) O Tupy Futebol Clube, nestes estatutos, fundado em 20 de janeiro de 1946, nesta Vila de Carmo do Cajuru, onde tem sede e foro, e uma sociedade cujo estopo essencial consiste em incentivar a prática de esportes; organizando festivais, excursões, conferências educativas, tudo em fim que possa redundar em benefício para o fim almejado: "O desenvolvimento dos esportes nesta Vila, para seu engrandecimento". **Parág. 1°)** O Tupy, cuja duração será por tempo indefinido, tem personalidade distinta da de seus sócios e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá todas as exigências legais. **Parág. 2°.** Deverá a Diretoria do Tupy F. Clube tomar providências necessárias para sua filiação às entidades que regulem o esporte no Estado. **Parágrafo 3°)** É expressamente proibida a prática de esporte profissional não podendo o Tupy incluir no seus quadros, sob nenhum pretexto, jogador profissional, mesmo pertencente a outro clube, nem qualquer atleta que venha dar-lhe despesas. **CAPITULO II- DOS SÓCIOS, SUAS CLASSES, DIREITOS E OBRIGAÇOES.**
Art. 2°) O Tupy terá a seguinte classe de sócios: a) fundadores; b) beneméritos; c) contribuintes. **Art. 3°)** São sócios fundadores aqueles cujos nomes constam da relação que vem no fim destes estatutos. **Art. 4°)** Será sócio benemérito aquele que for conferido o título pela Assembléia Geral, por proposta da diretoria ou por um grupo de 10 sócios. **Parág. 1°)** a proposta de benemerência feita por um grupo de sócios será sempre por um grupo de sócios será sempre apresentada por intermédio da diretoria que para esse fim promovera assembleia geral, que resolvera por votação. A proposta será aprovada se contar com a maioria. **parag. 2º)** o sócio benemérito fica isento de agamento de mensalidades. **Art. 5°)** Será sócio contribuinte aquele que concorrer com as mensalidades previstas nestes estatutos. Parag. 2°. perdera todos os direitos o SOCIO que deixar de pagar duas mensalidades consecutivas. **Art. 6°)** Fica estipulada a mensalidade de cr$5,00, sem jóia. **Art 7°)** as mensalidades serão adiantadamente, ate o dia 10 de cada mês. **Art. 8°)** desde a sua admissão e dever de todos os sócios; a cumprir e respeitar as resoluções da diretoria; b -acatar os membros da diretoria em os seus representantes dentro de suas atribuições; c- portar-se de correção quando uniformizado ou com distintivos do Tupy, bem como em todas as ocasiões em

OFICIAL DE TÍTULOS
PESSOAS JURÍDICAS
MG
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AMA 70652

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITAÚNA - MINAS GERAIS
***Anaximandro Lourenço Azevedo Feres* – Oficial de Registro**

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em meu poder e cartório, os livros de Registros e demais Papeis e verifiquei constar do Livro de Registro de Sociedades Civis, as fls.023, sob nO- 15, feito aos 10 de julho de 1.947, o registro de teor seguinte:- **ESTATUTOS TUPY FUTEBOL CLUBE**
ESTATUTOS CAPITULO I - DO TUPY FUTEBOL CLUBE E SEUS FINS
Art.1°) O Tupy Futebol Clube, nestes estatutos, fundado em 20 de janeiro de 1946, nesta Vila de Carmo do Cajuru, onde tem sede e foro, e uma sociedade cujo estopo essencial consiste em incentivar a prática de esportes; organizando festivais, excursões, conferências educativas, tudo em fim que possa redundar em benefício para o fim almejado: "O desenvolvimento dos esportes nesta Vila, para seu engrandecimento". **Parág. 1°)** O Tupy, cuja duração será por tempo indefinido, tem personalidade distinta da de seus sócios e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá todas as exigências legais. **Parág. 2°.** Deverá a Diretoria do Tupy F. Clube tomar providências necessárias para sua filiação às entidades que regulem o esporte no Estado. **Parágrafo 3°)** É expressamente proibida a prática de esporte profissional não podendo o Tupy incluir no seus quadros, sob nenhum pretexto, jogador profissional, mesmo pertencente a outro clube, nem qualquer atleta que venha dar-lhe despesas.
CAPITULO II- DOS SÓCIOS, SUAS CLASSES, DIREITOS E OBRIGAÇOES.
Art. 2°) O Tupy terá a seguinte classe de sócios: a) fundadores; b) beneméritos; c) contribuintes. **Art. 3°)** São sócios fundadores aqueles cujos nomes constam da relação que vem no fim destes estatutos. **Art. 4°)** Será sócio benemérito aquele que for conferido o título pela Assembléia Geral, por proposta da diretoria ou por um grupo de 10 sócios. **Parág. 1°)** a proposta de benemerência feita por um grupo de sócios será sempre por um grupo de sócios será sempre apresentada por intermédio da diretoria que para esse fim promovera assembleia geral, que resolvera por votação. A proposta será aprovada se contar com a maioria. **parag. 2º)** o sócio benemérito fica isento de agamento de mensalidades. **Art. 5°)** Será sócio contribuinte aquele que concorrer com as mensalidades previstas nestes estatutos. Parag. 2°. perdera todos os direitos o SOCIO que deixar de pagar duas mensalidades consecutivas. **Art. 6°)** Fica estipulada a mensalidade de cr$5,00, sem jóia. **Art 7°)** as mensalidades serão adiantadamente, ate o dia 10 de cada mês. **Art. 8°)** desde a sua admissão e dever de todos os sócios; a cumprir e respeitar as resoluções da diretoria; b -acatar os membros da diretoria em os seus representantes dentro de suas atribuições; c- portar-se de correção quando uniformizado ou com distintivos do Tupy, bem como em todas as ocasiões em

OFÍCIO DE TÍTULOS ... PESSOAS JURÍDICAS ... MG
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AMA 70652

Digitalizado com CamScanner

que assumir o caráter ou função de sócio. d) apresentar a carteira de identidade e o recibo do clube sempre que ingressar em dependências facultadas aos sócios. **Art. 9°)** Além do cumprimento de todas as obrigações estipuladas no art. 14°. assiste ao sócio que pratica esporte o dever de cumprir e respeitar as prescrições do diretor de esporte e especialmente dos diretores de cada seção esportiva, bem como o dever de representar o Tupy nas competições a que for escalado. **Art. 10°)** são direitos de todos os sócios; a) freqüentar o Tupy, adotar seus distintivos e gozar de todas as prerrogativas atinentes a sua qualidade; b- praticar toda a sorte de exercícios ou jogos bem como gozar de todas as diversões que o Tupy possuir ou organizar; c- propor novos sócios; d- tomar parte a assembleia geral, propor, discutir; votar e ser votado, desde que quites com o clube, e) gozar de licença por prazo não superior a 60 dias, se o presidente julgar que os motivos são justos, no caso do sócio ser forçado a ausentar-se da localidade, por dever de ofício, por prazo superior ao estipulado, fica o presidente, autorizado a conceder a licença necessária. **Capitulo III - DA ADMISSÃO ELIMINAÇÃO READMISSÃO E PUNiÇÃO DO SÓCIO. Art. 11°**. A admissão do sócio será feita por um sócio de qualquer classe ou categoria em pleno gozo de seus direitos. Parag. 1° essa proposta será feita em papel especial, fornecido pelo Tupy e só será recebida pela diretoria se todos os seus quesitos estiverem devidamente preenchidos. Parag. 2° - se a diretoria julgar rejeitável qualquer proposta, devera ser convocada uma assembléia geral, cuja maioria resolvera em definitivo. **Art. 12°** - só poderá freqüentar as dependências sociais ou esportivas do Tupy o sócio que estiver quites com a tesouraria. **Art. 13°** - além das penalidades do artigo 5 parag. 1 ° será eliminado do quadro social aquele que deixar de pagar 4 mensalidades consecutivas. **Art 14°** - Não poderá pertencer ao quadro social do Tupy aquele que tiver sido eliminado de outra sociedade, congênere ou não, por ato desabonado. **Art. 15°**- o sócio, não proposto e aceito, não pagara a sua mensalidade dentro do prazo de 30 dias da data de sua aceitação será eliminado. Parag. único- devera o apresentante pagar as despesas que houver feito o Tupy. Parag. único Deverá o apresente pagar as despesas que houver feito o Tupy **Art. 16°** - O sócio que infringir qualquer dispositivo destes estatutos ou de qualquer outro regulamento do Tupy ou das entidades as quais esteja filiado será punido pelo presidente do Tupy com as penas da admoestação, multa, suspensão até 90 dias ou eliminação, neste caso serão ouvida a diretoria que deverá resolver por unanimidade; Um voto contra de qualquer dos membros será o bastante para que seja convocada a assembléia geral como no caso do artigo 1°, Parag. 2°, As punições deverão ser comunicadas por escrito ao associado com cópia ao que o apresentou ao clube. Parág. 1- A suspensão não isenta o sócio do pagamento das mensalidades, mas priva o de todos os direitos concedidos por estes estatutos. Parag. 2° - A pena de multa será aplicada quando a infração acarretar dano material do Tupy ou a qualquer entidade a qual seja filiada, podendo ser aplicada como suplementar a outra. Parag. 3° - O sócio eliminado por força deste artigo, desde que não tenhas ainda convocada a assembléia geral, no caso da diretoria ter resolvido por unanimidade, poderá, dentro do prazo de 15 dias, solicitar a o Presidente a convocação da Assembléia, a qual deve comparecer para justificar-se, procedendo se então a votação que neste caso devera ser secreta. Será readmitido se assim deliberar a maioria. **Art. 17°** - Qualquer sócio tem direito de denunciar a diretoria fato que possa determinar a

REGISTRO DE TITULOS E PESSOAS JURÍDICAS
MG
Selo de Fiscalização
COD 48373

Digitalizado com CamScanner

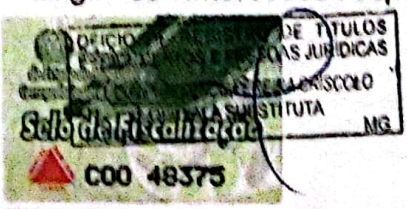
punição de qualquer sócio do Tupy. **Art 18°** - Além dos citados no art. 16° são motivos para eliminação dos sócios:- A- Condenação judicial por crime infamante, passada em julgado; B- Prejudicar o Tupy por mal comportamento; C- Fomentar discórdia entre os sócios; D)Desrespeitar qualquer deliberação dos poderes do Tupy; E) Faltar com devido acatamento a membros da Diretoria no exercícios de suas funções. **Art 19°** - A readmito dos sócios; com exceção nos casos previstos no art. 16 parag. 3 .se fará mediante o pagamento no mínimo de 50% das mensalidades atrasadas, se o atraso for superior a 3 meses: Antes deste prazo resolvera o Presidente como melhor atender **Art 20°**- Os sócios eliminados por deliberação da assembléia geral; não poderá ser readmitido. **Capitulo IV -Do fundo social, receita e despesa**. **Art 21°**- O fundo social será constituído pelos bens moveis e imóveis que o Tupy possuir. **Art. 22°**- Compreende-se como receita: A- As contribuições sociais; B) Os donativos de qualquer espécie. C) Os produtos de alugueis nas dependências do Tupy; O) Os rateios e subscrições: E) As rendas de jogos, ou competições; F) Toda renda extraordinária. **Art 23°** - Compreenda-se como despesa; a) a conservação de bens do Tupy: B) O pagamento de alugueis, impostos, taxas e salários. C) A aquisição de aparelhos e materiais esportivos. 0)- O custeio de festas, jogos e excursões; E) o pagamento de despesas provenientes de exigências regulamentares da entidade a que se achar filiado; G) toda despesa extraordinária. **Capitulo V - Da Assembléia Geral**. **Art 24°**- A Assembléia Geral é constituída pelos sócios indicados no artigo 10°. Será convocada sempre que necessário, pelo presidente do Tupy e, obrigatoriamente na 2ª quinzena de janeiro, para o fim exclusivo de: a) eleição da Diretoria; b) ouvir o relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Art. 25°**- A Assembléia Geral Os poderá funcionar em ,a convocação em 2/3 dos sócios de que trata o art.10º, em 2ª convocação, com qualquer numero. Parag. 1°) As convocações para as reuniões da Assembléia geral serão feitas pelo Presidente, por intermédio da imprensa ou por aviso escrito dos sócios, com comprovantes, com antecedência mínima de 7 dias. Parag. 2) As 1 a e 2ª convocações poderão ser feitas na mesma nota oficial e para o mesmo dia, porem em horas diferentes. **Art 26°**- As reuniões da Assembléia Geral, serão sempre presididas pelo Presidente do Tupy e, no seu impedimento, pelo vice-presidente ou por associado escolhido por aclamação. **Art 27°**- O Presidente da Assembléia Geral verificara se todos os presentes assinaram o livro de presenças, satisfeito o dispositivo do art. 25°-, convidara um sócio para servir de secretario e pedira a Assembléia que indique dois escrutinadores, se necessário. **Art. 28°**- A ata da Assembléia geral será assinada pelo presidente e pelos sócios presentes. **Art 29°**- Serão permitidas procurações com firmas reconhecidas. **CAPITULO VI - Do Conselho Fiscal. Art. 30°**- O conselho fiscal e composto de 3 membros, e examinara o relatório contas da Diretoria, dando seu parecer sobre o mesmo. **Art 31°**- Os membros do conselho fiscal serão eleitos anualmente no transcorrer da assembléia que alude o artigo 24°. **Art. 32°**- Todos os livros, contas, documentos do Tupy deverão, ser examinados pelo Conselho fiscal, ao qual a Diretoria facilitara em tudo para o fiel desempenho de seu mandato. **CAPITULO VII- Da Diretoria. Art 33°**- A Diretoria será constituída por um presidente, um vice presidente, um secretario, dois tesoureiros, um orador, um diretor geral de esportes e um procurador; eleitos anualmente de acordo com o art.24º. **Art. 34°**- Compete coletivamente a Diretoria; a) Dirigir o Tupy dentro da esfera de suas atribuições, b) elaborar o

3

TÍTULOS JURÍDICAS
MG
Selo de Fiscalização
COO 48374

Digitalizado com CamScanner

regimento interno e todos os regulamentos, exceto os de natureza esportiva; c)- resolver sobre os regulamentos esportivos apresentados pelo diretor de esporte: O) fazer cumprir todas as leis do Tupy; e)- resolver os casos omissos das leis do Tupy, *ad-referendum* da Assembléia Geral; f)- autorizar as despesas extraordinárias, inferiores a cr$500, 00: G) punir qualquer associado de acordo com estatutos; h) eliminar qualquer sócio contribuinte i) colaborar com o presidente na confecção dos relatórios; j) decidir sobre a aceitação de sócios de qualquer classe; k) decidir sobre cessão, arrendamento ou aluguel de qualquer dependência do Tupy; l) nomear todas as comissões necessárias, exceto as de caráter técnico esportivas. m) estipular em qualquer ocasião, jóias e mensalidades ou contribuições; n) dar posse solene, até o dia 15 de fevereiro, a diretoria eleita; **Art. 35°**- Compete ao presidente além de outros deveres inerentes ao caro; a) dirigir e administrar o Tupy; b) elaborar os relatórios anuais e, por meio da tesouraria, os balancetes mensais e trimestrais; c) elaborar o plano de trabalho para o seu período a, de acordo com o tesoureiro, o orçamento anual; d) presidir as reuniões da diretoria ou Assembléia Geral; e) designar os dias que a diretoria se reunira ordinariamente. f) tomar todas as providencias que lhe parecam necessárias a boa administração do Tupy. g) representar o Tupy em qualquer circunstancia, por si, ou por seu representante legal; h) assinar também os cheques extraídos pela tesouraria. **Art 36°**- Compete ao vice-presidente;- a) substituir o presidente em todos os seus impedimentos; b) assumir a presidência do Tupy em caso de renuncia ou desistência do presidente; ate a eleição do novo presidente; c) prestar ao presidente toda a assistência que for solicitada; **Art. 37°**- Compete ao secretário; a) superintender os serviços da secretaria b) lavrar ou mandar lavrar a atas das reuniões da diretoria; c) redigir e publicar avisos, regulamentos, comunicações e mais documentos indicados pela diretoria, salvo os de caráter esportivo; d)dirigir toda a correspondência do Tupy); e) organizar e dirigir o arquivo; f) publicar as estatísticas do Tupy; g) acumular sua função a de vice presidente, no impedimento do presidente. **Art. 38°**- Compete ao tesoureiro: a) superintender os serviços da tesouraria; b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza, pertencentes ao Tupy. c) depositar em banco escolhido pela diretoria os saldos superiores a cr$50,00; d) arrecadar a receita geral do Tupy; e) apresentar a diretoria o balancete mensal, trimestral e balanço anual, bem como a demonstração da receita. f) apresentar os documentos exigidos pelo conselho fiscal e facilitar ao mesmo os exames da escrita. g) pagar todas as despesas constantes do orçamento e extraordinárias autorizadas pela diretoria; h) dirigir os serviços de cobrança em geral; i) apresentar mensalmente a diretoria a relação dos sócios em atraso; j) dirigir a fiscalizado dos portões e bilheterias, k) zelar pela conservação dos bens sociais e ter em dia seu inventário; l) adquirir todo material autorizado se possível por meio de concorrência, m) organizar e dirigir o almoxerifado fornecendo semestralmente a diretoria uma demonstração do estoque existentes. **Art. 39°**- Compete ao segundo tesoureiro a) substituir o primeiro tesoureiro no seus impedimentos Prestar ajuda ao primeiro tesoureiro sempre que solicitada. **Art 40°**- Competes ao diretor geral de esportes: a) tudo que fazer para engrandecimento do esporte entre os associados do Tupy; b) promover jogos , excursões, festividades, etc. sendo ouvido primeiro os diretores sociais e a diretoria c) resolver sobre todo regulamento esportivo. D) dirigir os interesses esportivos do Tupy. Nomear comissões que julgar



Digitalizado com CamScanner

necessária resolver sobre as penalidades aplicadas aos atlas submetendo-as ao parecer do presidente. **Art. 41°** - Compete ao procurador: a) receber da tesouraria até o dia 5 de cada mês os recibos dos sócios, fazendo sua devolução devidamente, quitados até o dia 15. b) quitar todo o débito do Tupy, apresentado pela tesouraria no prazo mínimo de 15 dias. C) apresentar relação dos sócios em atraso na ocasião do acerto com a tesouraria. **Capitulo VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 42°**- Qualquer diretor que deixar de exercer o cargo durante 30 dias exceto por estar em gozo ou qualquer diretor que não comparecer a três sessões consecutivas sem causa justificadas perderá o mandato **Art. 43°**- A licença a sócio ou diretor nunca será concedida por mais de sessenta dias consecutivas salvo a caso previsto na letra f, do artigo 10°. (Parg. Único) o sócio em atraso não tem direito a licença. **Art. 44°**- A diretoria poderá cobrar aos sócios para ingressos a competições, metade da contribuição que for afixada para o público sempre que esta medida se justificar pelas despesas elevadas do empreendimentos ou por deficiência de lotação na Praça de esportes. **Art. 45°**- É expressamente proibido no Tupy sob pena da expulsão manifestações de caráter político partidário ou religioso, ou que tenha por base questões de nacionalidade, bem como toda a qualquer espécie de jogo de azar a dinheiro e jogos carteados. **Art. 46°**- Fica a diretoria autorizada a alugar ou arrendar qualquer dependência do Tupy. **Art. 47°**- As cores do Tupy são preto e branco. O seu pavilhão, uniforme, flâmula e distintivo, obedecerão a descrição que se encontra no fim deste estatuto. **Art. 48°**- Os sócios não responde subsidiariamente, pela s obrigações contraídas pelo Tupy Art. 49°- No caso de dissolução do Tupy, os seus bens serão entregues a qualquer instituição de caridade. **Art. 50°**- Os presentes estatutos, aprovados pela assembléia geral de 29 de junho de 1947, entram em vigor imediatamente e constituem a lei orgânica do Tupy Futebol Clube, Lei que todos os sócios são obrigados a conhecer, respeitar e cumprir, **Art. 51°**- Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 52°**- Disposições transitórias. As presentes disposições transitórias, sendo processo adotado para aumentar a renda do Tupy, em vista do reduzido número de sócios, figurarão no original dos Estatutos, sendo dispensada a sua inclusão Nas impressões que se fizer dos mesmos, **Art. 53°**- A atual diretoria tomará todas as providências para a execução fiel dos dispositivos destes estatutos, sendo-lhes outorgados poderes especiais, para a consecução destes objetivo. **Art. 54°**- Como medida decorrente do artigo 54, o Tupy manterá até deliberação em contrário da assembléia geral, uma categoria de sócios cooperadores. **Art. 55°**- Poderá ser sócio cooperador do Tupy aquele que não residindo em Carmo do Cajuru, seja figura de real destaque na sociedade e amigo da classe. **Art. 56°**- Os sócios cooperadores pagarão a mesma mensalidade prevista no artigo 6 mar estão sujeitos a jóia de cr$20, 00. **Art. 57°**- Ao sócios cooperadores cabem todos os deveres e vantagens estipulados aos demais sócios, menos o de figurar nos quadros oficiais do Tupy em qualquer competição salvo a critério do diretor de esportes, quando não houver elemento da classe para formar o quadro; também o sócio cooperador não pode figurar na diretoria do clube; somente no caso de presidente de honra. **Art. 58°**- Não cabe ao sócio cooperador o recurso a que se refere o artigo 16 parag. 3°, destes estatutos, os presentes estatutos foram aprovados em assembléia geral realizada no dia 1 de junho de 1947.Jesus Mateus da Silva, presidente da A geral- Cândido Pereira Guimarães, secretário da A Geral. **DISTINTIVOS DO TUPY** Bandeira: -Sobre

5

...DE TÍTULOS
...PESSOAS JURÍDICAS
...SUBSTITUTA
MG
Selo de Fiscalização
COD 48376

Digitalizado com CamScanner

um campo branco, uma circunferência listada em preto e branco. Cortando- a ao centro em perpendicular uma faixa branca com os dizeres "Tupy". Flâmula O mesmo tipo da bandeira, mas em forma de triângulo uniforme: - O calção será preto, listado nos lados de branco ou branco listado de preto, conforme o caso. A camisa será listada de preto e branco em vertical com o distintivo em circunferência no lado esquerdo, igual ao da bandeira. No caso das camisetas serem de listas brancas, estreitas e pretas largas, será com calção branco e, sendo de listas da mesma dimensão, será então o calção preto, sócios fundadores do Tupy. Valter Rabelo, Jesus Mateus, Nelson Tânios, José Cirilo, Olavo Maia, Antônio B. Oliveira (Piba), Elias Gonçalves, Elísio Guimarães, Cândido Pereira Guimarães, Antônio Maia, Romeu Mateus e José Vidal, Registrado no cartório de Registro de Imóveis e Documentos de Itaúna sob o nº. 15, as fls. 23, do Livro de Registros de Sociedades Civis em 10 de julho de 1.947. (a) ilegível.

CERTIFICO ainda que, embora tal Estatuto faça referência à data de fundação (20 de janeiro de 1976) não existe nesta Serventia registro neste sentido.

O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauna, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de março do ano de 2.014. Eu Anaximandro Lourenço Azevedo Feres Oficial de Registro, o digitei, subscrevi e assino.

***Anaximandro Lourenço Azevedo Feres* – Oficial de Registro**

6

OFICIO DE TÍTULOS
PESSOAS JURÍDICAS
PEREIRA CRISCOLO
A SUBSTITUTA
MG
Selo de Fiscalização
COO 48377

Digitalizado com CamScanner